



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

Terça-feira • 22 de Novembro de 2022 • Ano XV • Nº 3688

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Erratas 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Sirley Novaes Barreto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza n 420 Centro - Morpará-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKQ5NZYXQJA1NJA4MZJEMJ

Erratas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13



ERRATA

RETIFICAÇÃO da publicação no Ato de Ratificação e Ordem de Fornecimento publicados em 01 de novembro de 2022 no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, referente ao Processo Administrativo n.º 116/2022, Dispensa de Licitação n.º 067/2022, firmado em 04/10/2022 com a Pessoa Jurídica **EDSON RAPADURA CARNEIRO**, inscrito no CNPJ: 33.930.272.0001-40, conforme a seguir:

Onde Se Lê: **EDSON RAPADURA CARNEIRO, inscrita no CNPJ: 30.503.132/0001-40.**

Leia-se: **EDSON RAPADURA CARNEIRO, inscrito no CNPJ: 33.930.272.0001-40.**

Morpará-Ba, 21 de novembro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edemilson Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13



ATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito do Município de Morpará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, ratifica o Processo Administrativo n.º 116/2022, Dispensa de Licitação n.º 067/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que tem por objeto a prestação de serviço de Georreferenciamento, levantamento topográfico planialtimétrico e planimétrico com nivelamento de desníveis obedecendo as cotas do terreno levantado para implantação de campo de futebol com área estimada de 28.38m², por meio da pessoa jurídica, **EDSON RAPADURA CARNEIRO, inscrito no CNPJ: 33.930.272.0001-40**, com um valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. Fundamentação art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Vigência: De 04/10/2022 a 04/12/2022. Dotação Orçamentária: Unidade: 02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; Projeto/Atividade: 15.451.010.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infr. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0100.

Morpará, 04 de outubro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13



ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Autorizo, por meio desta Ordem, a empresa **EDSON RAPADURA CARNEIRO**, inscrito no CNPJ: **33.930.272.0001-40**, com endereço na Rua São José, nº 131, Bairro Centro, CEP: 44.950-000, Uibaí-BA, a iniciar a prestação dos serviços de georreferenciamento, levantamento topográfico planialtimétrico e planimétrico com nivelamento de desníveis obedecendo as cotas do terreno levantado para implantação de campo de futebol com área estimada de 28.38m², conforme Processo Administrativo n.º 116/2022, Dispensa de Licitação n.º 067/2022, com um valor da prestação de serviço de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, Vigência: De 04/10/2022 a 04/12/2022. Fundamentação legal art. 24, inciso II, da Lei 8.666/9.

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Atividade/Projeto: 15.451.010.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infr. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00. - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Fonte: 0100

OBS.: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei nº. 8.666/1993:

§ 4º É dispensável o “termo contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Morpará, 04 de outubro de 2022.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará - BA